



DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE PESSINI & LONGO DESINSETIZADORA LTDA E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA SANTOS & VALIATTI LTDA, FRENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONVITE Nº 013-2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela licitante Pessini & Longo Desinsetizadora Ltda-ME.

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentada pela licitante Santos & Valiatti Ltda.

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão de Licitação em relação às razões de Recurso apresentado pela licitante e das contrarrazões oferecidas pela licitante, todas já citadas na presente decisão, referente ao Procedimento Licitatório, modalidade Convite nº 013/2013;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal zelar pelos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Julgar IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela licitante Pessini & Longo Desinsetizadora Ltda e manter a HABILITAÇÃO da licitante Santos & Valiatti Ltda modalidade Convite nº 013/2013.

Fica marcada a sessão pública para a abertura de envelope proposta no dia 24 de julho de 2013, às 16 horas, na Sala da Coordenação do Departamento de Licitação, desta Prefeitura de Serafina Corrêa.

Dê-se ciência aos interessados.

Serafina Corrêa/RS, 22 de julho de 2013

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal